

## 7

**LUTAS SOCIAIS DAS MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR<sup>23</sup>*****SOCIAL STRUGGLES OF INDIGENOUS WOMEN IN BRAZIL: AN INTERDISCIPLINARY PERSPECTIVE***

Aline de Fátima Silva Nunes<sup>24</sup>  
Angélica Cristina de Melo Bezerra<sup>25</sup>  
Maria Juliana Dionisio de Freitas<sup>26</sup>

**RESUMO:** Este artigo explora as lutas sociais das mulheres indígenas no Brasil, destacando os desafios como a violência de gênero e a perda de territórios ancestrais. A metodologia adotada inclui uma pesquisa bibliográfica e exploratória, integrando elementos do Direito, Antropologia, História e Sociologia: uma perspectiva interdisciplinar, que é importante para entender de forma eficaz as lutas dessas mulheres na preservação de suas culturas e na garantia de seus direitos. A análise revela que, apesar dos avanços legais e da maior visibilidade das lideranças femininas indígenas, as políticas públicas ainda são insuficientes para atender às suas necessidades específicas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mulheres Indígenas; Lutas Sociais; Territórios Ancestrais; Violência de Gênero; Políticas Públicas.

**ABSTRACT:** *This article explores the social struggles of indigenous women in Brazil, highlighting challenges such as gender-based violence and the loss of ancestral territories. The adopted methodology includes bibliographic and exploratory research, integrating elements of Law, Anthropology, History, and Sociology: an interdisciplinary perspective that is important for effectively understanding the struggles of these women in preserving their cultures and ensuring their rights. The analysis reveals that, despite legal advancements and greater visibility of indigenous female leadership, public policies are still insufficient to meet their specific needs.*

**KEYWORDS:** *Indigenous Women; Social Struggles; Ancestral Territories; Gender Violence; Public Policies.*

---

<sup>23</sup> O presente artigo foi apresentado no VIII Encontro de Pesquisas Judiciárias (VIII ENPEJUD), promovido pela Escola Superior de Magistratura de Alagoas (ESMAL). A sua primeira publicação ocorreu nos Anais do Evento (<https://enpejud.tjal.jus.br/index.php/exmpteste01>)

<sup>24</sup> Acadêmica de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste. Aluna pesquisadora bolsista do Programa Semente de Iniciação Científica (PSIC) da Faculdade Cesmac do Agreste. E-mail: alinefsnn@gmail.com.

<sup>25</sup> Acadêmica de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste. Aluna pesquisadora bolsista do Programa Semente de Iniciação Científica (PSIC) da Faculdade Cesmac do Agreste. E-mail: angélica\_melo@hotmail.com

<sup>26</sup> Mestra em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Especialista em Direitos Humanos. Advogada. Professora da Faculdade Cesmac do Agreste. E-mail: jumjdf@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por objetivo analisar a trajetória das mulheres indígenas no Brasil, estudar quais foram as suas contribuições históricas, analisar os principais avanços na proteção dos seus direitos e identificar os desafios que ainda enfrentam.

O estudo sobre as lutas sociais das mulheres indígenas é relevante porque oferece visibilidade a uma parcela historicamente invisibilizada. A partir de uma perspectiva interdisciplinar, abordando os campos do Direito, Socioantropologia e História, ele examina as legislações que asseguram os direitos das mulheres indígenas, a importância e as lacunas das políticas públicas, as estruturas socioculturais que afetam as comunidades indígenas - sobretudo no que diz respeito às mulheres, aos seus papéis dentro das suas comunidades - as suas contribuições ao longo do tempo e o processo de luta por seus direitos sociais.

Além disso, o estudo possibilita a compreensão dos desafios contemporâneos, como a violência de gênero e a perda de territórios, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais inclusivas e sensíveis. Foram analisados estudos de casos recentes e históricos, por meio de relatórios de organizações indígenas, documentos governamentais, reportagens jornalísticas e artigos científicos publicados. Muitos desses estudos foram realizados por mulheres indígenas, o que confere uma autenticidade sobre a temática. A urgência deste estudo é evidente, pois busca evidenciar as lutas sociais das mulheres indígenas no Brasil, que historicamente enfrentam uma tripla invisibilidade: enquanto mulheres, indígenas e pertencentes a uma classe social vulnerável.

As mulheres indígenas têm desempenhado papéis significativos dentro de suas comunidades, não apenas como transmissoras de conhecimento e cultura, mas também como líderes e defensoras de seus direitos territoriais, sociais e culturais. No entanto, ao longo dos séculos, elas enfrentaram múltiplos desafios que vão desde a violência de gênero até a perda de suas terras ancestrais, passando por um processo histórico de invisibilização de suas lutas. A relevância desta pesquisa está em destacar o protagonismo das mulheres indígenas na luta por seus direitos, evidenciando como suas vozes vêm sendo fortalecidas.

Diante disso, surge uma questão central: como as mulheres indígenas podem alcançar um protagonismo efetivo na luta pelos seus direitos em um cenário de desafios históricos e estruturais?

Nesse sentido, para compreender as lutas das mulheres indígenas, é essencial contextualizá-las dentro da história e da cultura de seus povos: desde tempos imemoráveis, essas mulheres desempenharam papéis fundamentais na preservação da identidade e dos modos de vida de suas comunidades. Entretanto, embora o machismo e o patriarcado sejam fenômenos multifacetados, a colonização desempenhou um papel significativo ao impor estruturas patriarcais que marginalizaram essas mulheres. Esse processo de colonização desrespeitou e transformou suas formas tradicionais de participação, intensificando a opressão de gênero nas comunidades indígenas (Terra Nós, 2023).

No sistema jurídico, muitas vezes, os direitos das mulheres indígenas são negligenciados ou violados, refletindo a falta de reconhecimento de suas identidades e cosmovisões. Além disso, algumas questões, como o acesso à justiça, são frequentemente prejudicadas pela falta de políticas públicas sensíveis à diversidade cultural (Fundo Brasil, s.d.).

Apesar das adversidades, as mulheres indígenas têm demonstrado uma notável resiliência e capacidade de resistência. Elas têm se organizado em movimentos sociais e políticos para reivindicar seus direitos, fortalecendo suas vozes e promovendo a conscientização sobre suas realidades (Castilho et al, 2008).

A partir de estratégias de fortalecimento de suas comunidades e de revitalização cultural, essas personalidades têm buscado reconstruir suas identidades e afirmar suas demandas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa. Dessa forma, as lutas sociais das mulheres indígenas representam um desafio urgente e complexo que demanda atenção e ação por parte de toda a sociedade, incluindo o Estado.

## **2 ESQUECIMENTO E RESISTÊNCIA DA TRAJETÓRIA DAS MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL**

As mulheres indígenas têm um papel muito significativo, desde tempos imemoráveis, na preservação das tradições, línguas, conhecimento medicinal e práticas

sustentáveis. Entretanto, pouco se sabe sobre a participação das mulheres indígenas na formação do território e no mapeamento do Brasil (Funai, 2023).

Durante o período do Brasil Colônia, as mulheres indígenas integraram expedições exploratórias pelo sertão, contribuindo para seu sucesso ao facilitarem contatos e comunicação entre diferentes povos, porém, sua contribuição foi esquecida nas narrativas históricas predominantes (Unesp, 2023).

A historiadora e pesquisadora Denise Moura, professora livre-docente do departamento de História da UNESP, no campus de Franca (SP), afirma:

Ainda que a presença das mulheres indígenas tenha sido minimizada e relegada ao esquecimento por muito tempo, elas tiveram participação essencial para o funcionamento e o sucesso das expedições exploratórias no século 18 (UNESP, 2023).

Aproximadamente cinco séculos após a chegada dos europeus, os povos indígenas continuam a sofrer os efeitos da exploração colonial. A escravidão, o estupro, o aculturamento e o genocídio perpetrados contra essas comunidades deixaram marcas profundas na estrutura social, resultando em violações de diversos direitos até os dias de hoje (Jornal da USP, 2017). O processo de colonização impactou diretamente as mulheres indígenas, pois estas perderam a autonomia territorial e cultural, visto que esse impôs estruturas patriarcais que marginalizaram e subjugaram essas mulheres.

Apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 – que reconhece aos indígenas, por meio do artigo 231, “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União 99marca-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” – embora sem uma especificidade de gênero – as lutas das mulheres indígenas começaram a ganhar mais força.

No fim da década de 1980 a líder indígena Tuíra Kayapó, ativista dos direitos indígenas e do meio ambiente, foi destaque mundial, como a primeira mulher indígena a levantar a voz e o facão para defender em público a floresta e seu povo, durante o 1º Encontro das Nações Indígenas do Xingu, em Altamira, no Pará (Yoshida; Sousa; Silva, 2021).

À vista disso, desde o fim da década de 1980 as mulheres indígenas têm participado — de modo cada vez mais consistente — de reuniões nacionais e internacionais (Castilho et al, 2008). Ao reunir mulheres de diferentes povos, esses novos

espaços de discussão contribuíram para a troca de experiências e conhecimentos; proporcionaram meios para o fortalecimento e a consolidação de suas organizações; bem como vêm fortalecendo a capacidade de setores do movimento de mulheres indígenas para participar e exercer o controle social na esfera pública.

Apesar de, atualmente, muitas serem protagonistas na luta e defesa dos seus direitos sociais, ainda há muito a ser feito para garantir sua plena inclusão na sociedade e, conseqüentemente, a proteção efetiva dos seus direitos sociais.

### **3 PRINCIPAIS AVANÇOS, LUTAS E DESAFIOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES INDÍGENAS**

Os direitos das mulheres indígenas no Brasil têm tido avanços significativos: Joênia Batista de Carvalho, conhecida como Joênia Wapichana, destaca-se como um símbolo desse progresso. Ela foi a primeira mulher indígena a se tornar advogada no país, além de ser a primeira a ocupar uma cadeira no legislativo brasileiro, eleita deputada federal, em 2018 (CIMI, 2018), e a primeira a fazer uma sustentação oral no Supremo Tribunal Federal, defendendo os direitos do povo Wapichana em relação à Reserva Indígena Raposa Serra do Sol (Yoshida; Sousa; Silva, 2021). Em 2023, Joênia Wapichana, também se tornou a primeira mulher indígena a presidir a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai, 2023).

Um marco importante na luta pelos direitos das mulheres indígenas é a criação da Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (ANMIGA) em 2021. Essa organização reúne mulheres indígenas de todos os biomas do Brasil, unindo saberes e tradições em defesa de seus territórios ancestrais e na luta contra a exploração e o desmatamento. A III Marcha das Mulheres Indígenas, promovida pela ANMIGA, evidencia o crescente protagonismo feminino nesse cenário, destacando a importância de sua participação ativa na sociedade (ANMIGA, 2023).

A criação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) em janeiro de 2023, liderado pela ativista Sonia Guajajara, também representa um avanço significativo. Este ministério é o primeiro no Brasil dedicado exclusivamente aos povos originários, com o objetivo de garantir acesso à educação, saúde, demarcação de terras e combate ao genocídio indígena (Agência Brasil, 2024).

Em Alagoas, não poderia ser diferente, o protagonismo da cacique Nena Izidorio, da etnia Karapotó Terra Nova, se destaca na luta por direitos educacionais de sua comunidade. Há quase duas décadas, Nena Karapotó e outros líderes indígenas reivindicam a construção de uma escola indígena em São Sebastião, Alagoas, necessária para garantir a preservação cultural e o acesso à educação adequada. A ausência dessa estrutura tem levado os estudantes a frequentarem escolas municipais, onde enfrentam discriminação e barreiras culturais. Mesmo após promessas governamentais, a mobilização da comunidade persiste em busca de soluções concretas (Oliveira, 2023).

Ademais, as mulheres indígenas desempenharam um papel crucial na luta por seus direitos e na proteção de suas comunidades durante a pandemia de COVID-19. Classificadas como um grupo vulnerável, elas organizaram ações de proteção, como a distribuição de kits higiênicos e máscaras, além de pressionarem órgãos de saúde para elaborar planos de contingência adequados (Guimarães, 2023).

Segundo Ângela Kaxuyana, da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB):

as mulheres indígenas têm papel fundamental não só no enfrentamento, mas na prevenção e no cuidado da Covid-19. Infelizmente, foram as mulheres, que foram as mais atingidas. Porque elas que acessam políticas públicas, vão à cidade e se expõem ao cuidar de vários assuntos da família, tendo que sair das aldeias ou à frente que colocam em risco. Elas têm sido peça importante no uso de medicinas tradicionais, de fortalecer com informações e manter as comunidades e famílias isoladas, levando a sério a situação. Perdemos muitas mulheres e lideranças para a COVID. Se não fosse as mulheres na linha de frente, cuidando e informação e da cura, porque têm tido papel na medicina, teria sido uma situação bem pior na Amazônia e no Brasil como um todo (ONU MULHERES, 2021).

Por outro lado, as mulheres indígenas enfrentam desafios significativos em relação à preservação de seus territórios, uma luta que está intimamente conectada à defesa de seus corpos e identidades. Conforme exposto por Amanda Pankararu em sua dissertação de mestrado (Jornal da USP, 2024), a relação entre corpo e terra, chamada de “corpo-território”, é central na luta dessas mulheres, já que a preservação de suas terras é também a preservação de seus corpos e culturas.

A violência contra mulheres indígenas, tanto no âmbito doméstico quanto territorial, continua sendo um problema alarmante. Entre 2000 e 2020, o feminicídio de mulheres indígenas aumentou 167%, com um crescimento de 495% nos casos de violência no Mato Grosso do Sul, estado com a maior população indígena do país. Entre 2003 e 2022, os

casos de feminicídio de mulheres e adolescentes indígenas no Brasil tiveram um crescimento alarmante de 500%. As vítimas, em sua maioria, são jovens, solteiras e apresentam menor nível de escolaridade (CIMI, 2024).

Não obstante a existência da legislação brasileira, como a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - muitas vezes não atende às particularidades das comunidades indígenas, resultando em subnotificação de casos de violência. Nesse contexto, a casa da Mulher Indígena (CAMI), uma iniciativa do Ministério das Mulheres, surge como uma medida para enfrentar essa situação. Prevista para ser implantada, em 2025, nos seis biomas brasileiros, a CAMI oferecerá serviços especializados que considerem as especificidades culturais e as diversas formas de violência enfrentadas por essas mulheres, com o objetivo de promover acolhimento e atendimento adequado, superando barreiras linguísticas e estruturais. A construção dessa iniciativa ocorre em diálogo com diversas instituições e busca assegurar que as necessidades das mulheres indígenas sejam efetivamente atendidas (Agência Brasil, 2023).

Em contrapartida, a implementação de políticas públicas ainda enfrenta desafios, pois, muitas vezes, são elaboradas sem a consulta direta às comunidades, resultando em ações que não refletem suas reais necessidades (ENAP, 2021).

Os avanços na proteção dos direitos das mulheres indígenas são recentes e ainda limitados, refletindo o longo histórico de invisibilização dessas mulheres. Embora políticas públicas voltadas à garantia de seus direitos sociais tenham começado a ser implementadas, o impacto dessas ações ainda é insuficiente diante das complexas realidades vividas nas comunidades. A lenta evolução dessas políticas, somada à precariedade na aplicação das leis, perpetua um ciclo de violação de direitos que coloca em risco a integridade física e cultural dessas mulheres, exigindo respostas mais efetivas e inclusivas.

Portanto, é fundamental que o Estado, junto à sociedade civil, trabalhe para superar essas barreiras históricas, garantindo que as vozes das mulheres indígenas sejam ouvidas e suas necessidades atendidas de forma adequada.

#### **4 VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PERDA TERRITORIAL**

O Brasil, conhecido por sua rica diversidade étnica e cultural, tem nos povos indígenas uma parte essencial de sua identidade. Entretanto, as mulheres indígenas

enfrentam desafios persistentes, como a violência de gênero e a contínua perda de seus territórios ancestrais, problemas que afetam não apenas suas vidas individuais, mas também a preservação de suas culturas e modos de vida (CIDH, 2024).

Dados coletados em Maués, um município do Amazonas, revelam a gravidade da situação: entre 2020 e 2021, foram registrados 84 casos de violência doméstica. Marinete Almeida, integrante da Associação das Artesãs Indígenas em Manaus e da Makira-Êta Rede Estadual de Mulheres Indígenas do Amazonas, ressalta que a violência de gênero tem crescido entre os indígenas e muitas mulheres ainda têm receio de denunciar os abusos, o que agrava ainda mais a invisibilidade desses crimes. Um dos principais desafios no combate às opressões de gênero dentro das comunidades indígenas é a falta de informação. Marinete Almeida destaca a necessidade de levar informações e campanhas sobre a Lei Maria da Penha às mulheres indígenas, para que estas possam conhecer seus direitos e buscar proteção (Amazônia Real, 2021).

Sob essa perspectiva, ainda que a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - atenda as mulheres indígenas, as suas particularidades muitas vezes não são atendidas. A distância entre as comunidades e os serviços de atendimento, a barreira linguística e a discriminação dificultam o registro de denúncias, perpetuando o ciclo de violência (Jornal da USP, 2022).

Outrossim, a negligência estatal e a influência do machismo e patriarcado exacerbados pela colonização são fatores que corroboram para esse aumento. Além das barreiras culturais e linguísticas, a falta de suporte adequado agrava a situação, com muitas vítimas enfrentando dificuldades para denunciar e obter justiça. As agressões incluem violência física, psicológica e sexual, com relatos de abusos familiares e subnotificação de casos (Brasil de Fato, 2024).

A falta de responsabilidade estatal na prevenção, apuração e punição da violência contra mulheres e meninas indígenas, mesmo após a implementação da Lei Maria da Penha, é alarmante. Um exemplo cruel é o brutal assassinato, em 2023, de Maria Clara, do povo indígena Karipuna, uma jovem que já havia sido vítima de violência sexual antes, expõe a fragilidade das políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das mulheres indígenas. Em um município como Oiapoque (AP), onde a população indígena representa um terço dos habitantes, a ausência de uma infraestrutura de saúde adequada, como UTIs e serviços especializados, agrava a situação de vulnerabilidade das vítimas. A falta de assistência e a precariedade dos serviços de saúde, que não são sensíveis às

especificidades culturais das comunidades indígenas, revelam um descaso do Estado em garantir proteção e suporte às mulheres em situações de risco (IEPÉ, 2024).

O caso de Maria Clara é citado no relatório “A situação das mulheres indígenas do Oiapoque – Amapá – Amazônia”, elaborado pelo Instituto Iepé e pela Associação das Mulheres Indígenas em Mutirão (AMIM), que foi entregue ao Comitê da Cedaw para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher das Nações Unidas e discutido em Genebra, Suíça, em maio de 2024 (IEPÉ, 2024).

Apesar da visibilidade internacional alcançada do caso de Maria Clara, a resposta estatal continua ineficaz e insuficiente. A fragilidade nas ações concretas de prevenção e assistência reflete um cenário em que as políticas públicas, mesmo quando implementadas, não conseguem romper o ciclo de impunidade e violência. A história de Maria Clara não é um caso isolado, mas um retrato da desassistência estatal que perpetua a violência e nega os direitos básicos a mulheres e meninas indígenas em nosso país.

Quando criada a Lei 11.340/2006, não se levou em consideração a violência contra as mulheres indígenas cometida dentro de suas aldeias ou fora delas por homens do mesmo grupo (Castilho et al, 2008). Portanto, apesar de existir legislações voltadas à proteção dos direitos das mulheres, nenhuma delas leva em consideração o contexto específico em que as mulheres indígenas estão inseridas. A Constituição Federal de 1988, o Estatuto do Índio (Lei n. 6.001, de 1973) e a Lei Maria da Penha não mencionam explicitamente as mulheres indígenas, deixando um vácuo significativo que dificulta a proteção desses grupos.

Ângela Sacchi (2014) argumenta que a falta de preparo dos profissionais que trabalham com populações indígenas resulta em ofensas verbais, desprezo e ausência de tratamento qualificado. Essa negligência coloca as mulheres indígenas em situações de grande vulnerabilidade, exacerbando as violações de seus direitos humanos.

Nessa ótica, as políticas públicas no Brasil são fundamentais para garantir a proteção dos direitos das mulheres indígenas, promover a equidade e a justiça social. Hodiernamente, existem programas e iniciativas, mas ainda há muito a ser feito (Enap, 2021). A violência contra as mulheres indígenas no Brasil é uma questão que exige uma abordagem interdisciplinar e adaptada às especificidades de cada comunidade, pois a falta de reconhecimento legal e apoio institucional, aliada à ineficiência estatal, agrava a vulnerabilidade dessas mulheres (Brasil de Fato, 2021).

Dessa forma, para que haja uma mudança relevante, é indispensável entender como as legislações vigentes são aplicadas a essas mulheres, já que elas vivem em culturas diversas, enxergam o mundo de maneiras distintas e possuem modos de vida particulares. Portanto, aplicar uma legislação uniforme a todas elas não é eficaz, pois desconsidera essas singularidades socioculturais.

Ademais, os povos indígenas enfrentam a contínua ameaça da perda de seus territórios ancestrais, impactando diretamente as mulheres indígenas que possuem uma ligação profunda com essas terras. Essas áreas são essenciais para a manutenção de suas culturas; assim, a perda desses territórios representa uma ameaça existencial, tendo em vista que essas mulheres desempenham papéis centrais na preservação e transmissão de conhecimentos culturais. (Fundo Brasil, s.d.).

De acordo com dados do Instituto Socioambiental, territórios indígenas, habitados por grupos isolados que nunca tiveram contato com não-indígenas, estão sob ameaça devido a projetos de desenvolvimento, desmatamento ilegal de terras (BBC Brasil, 2021). Ou seja, a falta de proteção efetiva dessas áreas leva à degradação ambiental e à perda de recursos naturais essenciais para a sobrevivência dessas comunidades indígenas.

Embora a Constituição Federal de 1988 reconheça os direitos dos povos indígenas às suas terras ancestrais, a implementação dessas garantias é insuficiente. A ineficácia estatal na proteção dos territórios indígenas é evidente também em casos como o da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, onde conflitos persistem apesar das decisões judiciais favoráveis às comunidades indígenas (CIMI, 2019).

Por outro lado, as mulheres indígenas têm desempenhado um papel crucial na resistência contra a invasão e destruição de seus territórios, elas estão na linha de frente da defesa de seus territórios ancestrais, liderando movimentos contra o desmatamento e à exploração ilegal de suas terras. Organizações como a Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade têm se destacado na luta pelos direitos territoriais: essas mulheres atuam como líderes comunitárias, advogando por políticas públicas e participando de mobilizações para proteger suas terras (ONU, 2021).

Felizmente, as mulheres indígenas são a linha de frente na luta pela terra e pela vida. Elas enfrentam não apenas a violência de gênero, como também a violência institucional que tenta deslegitimar suas reivindicações.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa revelou que, historicamente, as contribuições das mulheres indígenas brasileiras – seja na preservação cultural, na liderança comunitária ou nas lutas por direitos – foram subvalorizadas. Entretanto, nos últimos anos, essas mulheres vêm ganhando maior visibilidade e reconhecimento, tanto no cenário nacional quanto internacional, reforçando seu protagonismo em diversos âmbitos e se destacando em espaços de liderança. Isso demonstra uma progressão gradual de superação das barreiras impostas pelo patriarcado, que por muito tempo marginalizou essas vozes.

Com o avanço das discussões em torno dos direitos das mulheres indígenas, programas a exemplo do “Casa da Mulher Indígena” evidenciam um esforço do governo e da sociedade em fortalecer as vozes dessas mulheres. Todavia, embora as mulheres indígenas estejam ocupando mais espaços, as barreiras estruturais, como a violência de gênero e a perda de territórios ancestrais - que resultam da falta de análise das especificidades das mulheres indígenas em suas realidades comunitárias - ainda limitam o alcance de suas conquistas.

A superação desses desafios está intimamente relacionada com o fortalecimento de políticas públicas específicas e interseccionais. Nesse contexto, para que as mulheres indígenas possam liderar a luta pela proteção de seus direitos, é fundamental que suas vozes ganhem mais visibilidade, reconhecimento e apoio institucional.

Reconhecer e valorizar as vozes das mulheres indígenas é primordial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa dos direitos humanos e da diversidade cultural. Espera-se que este artigo traga contribuições tanto para o avanço do conhecimento acadêmico quanto para a promoção da justiça social. Além disso, pretende-se que os resultados inspirem novas investigações e ações concretas que desafiem o Estado patriarcal e rompam com estereótipos históricos.

Por fim, a luta das mulheres indígenas é mais do que uma resistência cultural; é um grito por reconhecimento e justiça. A cada passo, essas mulheres desafiam tanto o patriarcado quanto as estruturas que tentam silenciá-las. A história dessas mulheres é marcada por coragem, resistência e transformação, e o futuro justo que buscamos não será possível sem que suas vozes sejam plenamente ouvidas e seus direitos garantidos.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

AGÊNCIA BRASIL. **Ministério dos Povos Indígenas: a concretização da presença indígena no Estado brasileiro.** 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202404/ministerio-dos-povos-indigenas-a-concretizacao-da-presenca-indigena-no-estado-brasileiro>. Acesso em: 24 set. 2024.

AGÊNCIA BRASIL. **MPI participa da primeira oficina do projeto Casa da Mulher Indígena Cami de enfrentamento à violência.** 2024. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/mpi-participa-da-primeira-oficina-do-projeto-casa-da-mulher-indigena-cami-de-enfrentamento-a-violencia>. Acesso em: 24 set. 2024.

AMAZÔNIA REAL. **Feminicídio de indígenas é uma realidade invisibilizada.** 2021. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/feminicidio-de-indigenas/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

ANMIGA - **ARTICULAÇÃO NACIONAL DAS MULHERES INDÍGENAS GUERREIRAS DA ANCESTRALIDADE.** Disponível em: <https://anmiga.org/>. Acesso em: 25 jul. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 24 de set. 2024.

BRASIL DE FATO. **Como o feminicídio de indígenas se tornou uma realidade invisibilizada no Brasil.** 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/12/26/como-o-feminicidio-de-indigenas-se-tornou-uma-realidade-invisibilizada-no-brasil>. Acesso em: 24 jul. 2021.

BRITISH BROADCASTING CORPORATION. **Os projetos herdados da ditadura militar que ameaçam terras de indígenas isolados.** 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59563997#:~:text=Duas%20terras%20onde%20vivem%20ind%C3%ADgenas,em%20t emas%20ambientais%20e%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 25 jul. 2024.

CASTILHO, Ela Wiecko V. de et al. **Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas.** Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), 2008.

CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Mulheres Indígenas.** Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/2018/Brochure-MujeresIndigenas-pt.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2024.

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Joênia Wapichana: a primeira mulher indígena deputada federal em 190 anos de parlamento.** 2018. Disponível em: <https://cimi.org.br/2018/10/joenia-wapichana-a-primeira-mulher-indigena-deputada-federal-em-190-anos-de-parlamento/>. Acesso em: 24 set. 2024.

CIMI - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Raposa Serra do Sol: como está a terra indígena após uma década da histórica decisão do STF.** 2019. Disponível em:

<https://cimi.org.br/2019/10/raposa-serra-do-sol-como-esta-a-terra-indigena-apos-uma-decada-da-historica-decisao-do-stf/>. Acesso em: 25 jul. 2024.

CIMI – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2023**. Brasília: CIMI, 2024. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2024/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2023-cimi.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. **Acesso aos direitos fundamentais: uma abordagem da pauta indígena**. Brasília: 2021.

FUNAI. **Dia Internacional da Mulher Indígena: entenda a importância da data**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/dia-internacional-da-mulher-indigena-2013-entenda-a-importancia-da-data>. Acesso em: 24 set. 2024.

FUNAI. **Primeira indígena a presidir a Funai, Joenia Wapichana toma posse em cerimônia histórica prestigiada por lideranças, autoridades e sociedade civil**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/primeira-indigena-a-presidir-a-funai-joenia-wapichana-toma-posse-em-cerimonia-historica-prestigiada-por-liderancas-autoridades-e-sociedade-civil>. Acesso em: 24 set. 2024.

FUNDO BRASIL. **Causas e Lutas Indígenas: conheça e apoie**. s.d. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/causas-e-lutas-indigenas-conheca-e-apoie/>. Acesso em: 08 ago. 2024.

FUNDO BRASIL. **Direito à terra: “Nós, povos indígenas, (r)existiremos”**. s.d. Disponível em: [https://www.fundobrasil.org.br/blog/direito-a-terra-nos-povos-indigenas-rexistiremos/?gad\\_source=1&gclid=CjwKCAjw2dG1BhB4EiwA998cqMwCD-iC3v\\_QSIZpxkwqA3aeQsjjEbMKFV0iOwb-k1Jb\\_f8DxuHuZhoCK8sQAvD\\_BwE](https://www.fundobrasil.org.br/blog/direito-a-terra-nos-povos-indigenas-rexistiremos/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw2dG1BhB4EiwA998cqMwCD-iC3v_QSIZpxkwqA3aeQsjjEbMKFV0iOwb-k1Jb_f8DxuHuZhoCK8sQAvD_BwE). Acesso em: 08 ago. 2024.

GUIMARÃES LOPES DE CASTRO, C. M.; CARNEIRO, M. PROTAGONISMO FEMININO INDÍGENA: GÊNERO, ORGANIZAÇÃO E LUTA. **Revista Habitus - Revista do Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia**, Goiânia, Brasil, v. 21, n. 1, p. 52–73, 2023. DOI: 10.18224/hab.v21i1.13216. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/habitus/article/view/13216>. Acesso em: 03 out. 2024.

IEPÉ, Instituto de Pesquisa e Formação Indígena. **A situação das mulheres e meninas indígenas do Oiapoque chega à ONU**. 2024. Disponível em: [https://institutoiepe.org.br/2024/05/a-situacao-das-mulheres-e-meninas-indigenas-do-oiapoque-chega-a-onu/?gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQjwpP63BhDYARIsAOQkATYj3Eokk0ubH2RzpjAJ5onlFAAZ8yv5bnnLXw1etmgKCOglEAX61OoaAjWDEALw\\_wcB](https://institutoiepe.org.br/2024/05/a-situacao-das-mulheres-e-meninas-indigenas-do-oiapoque-chega-a-onu/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwpP63BhDYARIsAOQkATYj3Eokk0ubH2RzpjAJ5onlFAAZ8yv5bnnLXw1etmgKCOglEAX61OoaAjWDEALw_wcB). Acesso em: 03 out. 2024.

LAURENTINO, Alcione et al. **Mulheres indígenas da tradição**. 1ª ed. Pernambuco, 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2019/03/livro-mulheres-indigenas-tradicao.pdf>. Acesso em 08 ago. 2024.

OLIVEIRA, Wanessa. **Sem escola própria há quase 20 anos, povo Karapotó Terra Nova ocupa Secretaria de Educação de AL**. Mídia Caeté, Alagoas, 2023. Disponível em: <https://midiacaeete.com.br/sem-escola-propria-ha-quase-20-anos-povo-karapoto-terra-nova-ocupa-secretaria-de-educacao-de-al/>. Acesso em: 04 set. 2024.

ONU MULHERES (Brasil). **Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade fortalece liderança local e atuação em rede pelos biomas**. 2021. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/articulacao-nacional-das-mulheres-indigenas-guerreiras-da-ancestralidade-fortalece-lideranca-local-e-atuacao-em-rede-pelos-biomas/>. Acesso em: 24 set. 2024.

ONU MULHERES (Brasil). **Voz das Mulheres Indígenas**. Youtube, 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=N7Tti-VHzc&list=PLvMXkb8tWg0g6vq9h7irX9yETo01WumfN>. Acesso em: 28 jul. 2024.

RIBEIRO, Guilherme; LEMOS, Livia. **Corpo-território: a luta das mulheres indígenas pela preservação de terras e ancestralidade**. *Jornal da USP*, 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/corpo-territorio-a-luta-de-mulheres-indigenas-pela-preservacao-de-terras-e-ancestralidade/>. Acesso em: 03 out. 2024.

SACCHI, Ângela. **Violências, Direitos e Etnicidade: diálogos de gênero no universo indígena**. Natal/RN: 2014. Disponível em: [https://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401993622\\_ARQUIVO\\_AngelaSacchi-TextoRBA.pdf](https://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401993622_ARQUIVO_AngelaSacchi-TextoRBA.pdf). Acesso em: 08 ago. 2024.

TERRA NÓS. **Para Cacica Guarani, colonização tornou indígenas machistas**. 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/para-cacica-guarani-colonizacao-tornou-indigenas-machistas,751c60c924aebe992492e27551b1edb5y04mphul.html>. Acesso em: 08 ago. 2024.

UNESP, *Jornal da*. **Pesquisa recupera o papel das mulheres indígenas na formação e no mapeamento do território brasileiro**. 2023. Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2023/08/15/pesquisa-recupera-o-papel-das-mulheres-indigenas-na-formacao-e-no-mapeamento-do-territorio-brasileiro/>. Acesso em 08 ago. 2024.

USP, *Jornal da*. **Mulher indígena enfrenta condicionamento cultural e obstáculos na aplicação da Lei Maria da Penha**. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/mulher-indigena-enfrenta-condicionamento-cultural-e-obstaculos-na-aplicacao-da-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 03 out. 2024.

USP, *Jornal da*. **Os indígenas e os impactos da colonização europeia**. 2017. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/os-indigenas-e-os-impactos-da-colonizacao-europeia/>. Acesso em: 03 out. 2024.

YOSHLDA, M.; SOUSA, R.; SILVA; Liana. **O movimento das mulheres indígenas: da invisibilidade à luta por direitos coletivos.** Revista Eletrônica do Conselho Nacional de Justiça, Brasília, v. 5, n. 2, p.137-154, jul./dez. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/article/view/251/124>. Acesso em: 28 jul. 2024.

**Artigo enviado em: 01/08/2024**

**Artigo aceito para publicação em: 15/12/2024.**